

PREGÃO PRESENCIAL №: 019/2019

### **CONTRATO DE N° 104/2019.**

**O MUNICÍPIO DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera, inscrita no CNPJ nº 13.718.671/0001-34, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG nº 5573440-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 665.529.745-15, residente e domiciliado à rua Av. Plinio Mata Pires, Ibiquera, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MMS Empreendimentos EIRELI – ME**, estabelecida na Rua 25 de Fevereiro, nº 126, CNPJ nº 12.411.808/0001-40, neste ato representada pelo Sr Matias Machado da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 1159289522 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 007.565.915-89, doravante denominado CONTRATADO, Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de Ibiquera. Tipo Menor Preço Global, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 016/2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 098/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34



3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais),** sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

Item	Especificações	Qtd de Prestadores	Carga Horaria	Valor Estmado	Total Estimado Mês	Total Estimado 03 meses
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- Atribuições-Realizar atividades de limpeza, lavanderia, de entrega, merenda escolar, auxiliar na cozinha, e auxiliar aos demais cargos, na execução de suas tarefas quando assim designado pela autoridade superior do setor, departamento, órgão da administração municipal ou preposto de empresa terceirizada, prestadora de serviço; executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, repor materiais necessários para higiene, solicitar pedido de materiais necessários para a realização do trabalho, limpeza					
	e conservação dos prédios Publicos, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato; Preparar e servir café; Executar serviço de lavanderia, utilizando meios disponíveis; Preparar e servir merenda escolar, realizando o serviço de limpeza da cozinha;  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, ORGÃOS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS-	30	4.800	R\$ 6,80	R\$ 32.640,00	R\$ 97.920,00



2	Atribuições: Realizar atividades de capina, roçagem, pintura de meio fio, jardinagem, conservação e limpeza em cemitérios, bem como da área externa dos órgãos Públicos no âmbito do município, na execução de suas tarefas quando assim designado pela autoridade superior da empresa terceirizada, prestadora de serviço;					
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais preestabelecidos; Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados; Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição; desempenhar atividades de segurança, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades: Exercer a vigilância noturna nas áreas interna e externa, inspecionando as dependências de seu local de trabalho, controlando a movimentação de pessoas, veículos e materiais, constatando irregularidades, e tomando as providências necessárias para assegurar a ordem e a segurança nos locais e áreas sob sua responsabilidade desempenhar outras atividades afins ao cargo	12	1.920	R\$ 6.80	R\$ 13.056,00	R\$ 39.168,00
4	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Atribuições: Executar atividades de apoio administrativo necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da administração municipal; Executar serviço de digitação,	5	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00	R\$ 16.320,00



	tais como ofícios, memorandos, comunicação interna, relatórios, transcrever originais manuscritos ou impressos e preencher guias, formulários, ficha, etc; Preencher cheques, efetuar pagamentos, atender ao público, elaborar boletim de arrecadação, efetuar cadastramento de imóvel e de					
	contribuintes; Expedir certidão, declarações, alvarás, documentos de arrecadação municipal e outros; Efetuar cálculo correspondente à cobrança de impostos, taxas e emolumentos municipais; Elaborar contrato e atos administrativos inerentes às licitações; Realizar serviços de rotinas de registro de pagamento de pessoal;					
	Escriturar livros e registros de leis, decretos e portarias.					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE I — Atribuições: Dirigir automóveis, camionetas, ambulâncias, e outros tipos de veículos utilitários, transportando pessoas e/ ou cargas leves, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em local e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	05	800	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00	R\$ 20.112,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE II – Atribuições: Dirigir caminhões, caçambas, ônibus, tratores, carro pipa e outros veículos,	3	480	R\$ 8,88	R\$ 4.262,40	R\$ 12.787,20



	transportando passageiros e					
	cargas pesadas, obedecer às					
	normas do Código de Trânsito					
	Brasileiro; , verificar diariamente					
	as condições de funcionamento					
	do veículo, antes de sua					
	utilização, pneus, água do					
	radiador, bateria, nível do óleo,					
	sinaleiros, freios, embreagem,					
	faróis, abastecimento de					
	combustível, etc, manter o					
	veículo limpo, interna e					
	externamente e em condições					
6	de uso, levando-o a					
	manutenção sempre que					
	necessário, conduzir os					
	servidores da Prefeitura em					
	local e hora determinados,					
	conforme itinerário estabelecido					
	ou instruções específicas,					
	executar outras tarefas afins.					
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
7	DE CONDUÇÃO E EXECUÇÃO					
'	DE SERVIÇOS COM					
	MÁQUINAS PESADAS-					
	Atribuições: Execução de					
	serviços com máquinas e					
	equipamentos pesados tais					
	como trator esteira, retro-					
	escavadeira, patrol, guindaste,					
	reboque, lâmina moto-					
	niveladora, rolo compressor,					
	distribuidora e acabadoras de					
	mistura asfáltica e outros;					
	Realizar trabalhos de limpeza e					
	desmatamento para abertura de					
	estradas, terraplenagem,					
	escavação de cortes,					
	nivelamento de solo, construção		200	D# 0.04	D# 0 440 00	D# 0 440 40
	e compactação de aterros e	2	320	R\$ 9.84	R\$ 3.148,80	R\$ 9.446,40
	construção e regularização de					
	revestimento primário; Executar					
	serviços de preparação e					
	compactação de revestimento					
	asfáltico na pavimentação de					
	estradas e vias públicas;					
	Realizar pequenos reparos de					
	emergência, visando à					
	conservação das máquinas e					
	equipamentos pesados;					
	Verificar todos os controles e					
	registros das máquinas; Efetuar					
	carregamento e					
	descarregamento e materiais;					
	Orientar seus auxiliares nos					
	serviços de sua alçada; Zelar e					
	responsabilizar-se pela limpeza,					



				I	1	I
	conservação e funcionamento da máquina e do equipamento					
	da maquina e do equipamento de trabalho, providenciando a					
	sua reparação, quando					
	necessário; outras atividades					
	afins					
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	MECANICOS EM VEICULOS					
	AUTOMOTORES- Atribuições:					
	Realizar a manutenção dos					
	veículos, máquinas e					
	equipamentos, quando					
	solicitado: realizar o desmonte					
	do motor, transmissão,					
	diferencial e outras partes,					
	quando necessário e reparar					
	danos; fazer a limpeza das					
8	peças com substâncias					
	detergentes adequadas, para					
	eliminar impurezas; substituir,					
	ajustar ou retificar peças do	2	320	R\$ 19,70	R\$ 6.304,00	R\$ 18.912,00
	motor utilizando-se de	_	020	1.0,70	Ι φ σ. σ σ . , σ σ	1.0.0.2,00
	ferramentas manuais e					
	mecânicas; Reparação,					
	substituição e ajustes					
	necessários, total ou					
	parcialmente, no sistema de					
	freios, de ignição, alimentação					
	de combustíveis, lubrificação,					
	transmissão, direção,					
	suspensão e outros, realizar					
	testes de veículos e					
	equipamentos após o reparo;					
	Executar outras tarefas					
	correlatas					
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	CONSTRUÇÃO CÍVIL DE					
	CARPINTARIA/MARCENARIA.					
9	Atribuições: Execução de					
	serviços de carpintaria em					
	geral, instalando e reparando					
	peças de madeira , utilizando ferramentas manuais e					
	mecânicas; Confeccionar e					
		02	320	R\$ 14,76	R\$ 4.722,13	R\$ 14.166,40
	3,					
	de madeira, substituir total					
	ou parcialmente, peças					
	desajustadas ou deterioradas					
1	ou fixando partes soltas; Aferir					
	de madeira, substituir total ou parcialmente, peças	02	320	R\$ 14,76	R\$ 4.722,13	R\$ 14.166,4



outras atividades correlatas.  TOTAL ESTIMADO:		R\$ 89.333.33	R\$ 268.000.00
ferramentas de corte; Executar			

Valor Total Estimado: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;
- 3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a data da entrega da Nota Fiscal, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

### CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera/BA, exercício de 2019 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SEC. MUNICIPAL DA ADM. E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900



FONTE: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SEC. DE INFR E SEV. PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SEC. DE INFR E SEV. PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2078

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2049

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1032

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2035

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2100

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - SEC. DESENVOLV. ECONOM. E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2067

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



## 6.1. Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Arcar com as despesas referentes ao combustível, quando na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- g) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- h) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- j) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
- k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- I) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;

#### 6.2. Constitui obrigação do contratado:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- c) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade
- d) no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



- e) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- f) Efetuar a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- g) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- h) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.
- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- j) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- k) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- **b)** Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

10

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34



### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- **b)** Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou guanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência;
- **b)** Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

### CLÁUSULA NONA - DA FORCA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

#### 10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido iniciado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.



10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 21 de outubro 2019, com término em 31/12/2019, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor Sr CARLOS CEZAR A. SANTOS QUEIROZ, na condição de representante da CONTRATANTE.
- 13.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Rui Barbosa/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibquera-BA, 23 de outubro de 2019.



## MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA

Ivan Claudio de Almeida Prefeito Municipal CONTRATANTE

## MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CONTRATADA

Testemunha	s:		
Nome:		 	
CPF:		 	
Nome:		 	
CPF:			